



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 13/8/2002, publicado no DODF de 16/8/2002, p.7

Parecer nº 145/2002-CEDF
Processo nº 030.002544/2002
Interessada: **Jade Cristina de Brito Pereira**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Jade Cristina de Brito Pereira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no "Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho", em Brasília - Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 1/2 anos

Horas de estudo: 4668 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Jade Cristina de Brito Pereira, no "Shikellamy High School", em Sunbury, Pensylvânia - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de agosto de 2002

ELIANA MOYSÉS MUSSI FERRARI
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/8/2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal